

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
116/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO E A
PIVOT TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATO Nº: 116/2019

EDITAL DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2019

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leocarlos Girardello, Presidente, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob nº 312.641.070-72, RG sob nº 1012634448, residente e domiciliado na Rua Antão Faria nº 892, Centro, no Município de São Sepé (RS), CEP 97.340-000, denominado doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIVOT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.833.765/0001-26, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, nº 365 – Sala 101 - A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Santa Maria (RS), CEP 97.010-100, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Fabiano Witt Leiria, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 610.448.900-10, RG nº 4036608158, residente e domiciliado na Rua Ernesto Nazareth, nº 310, Bairro São José, CEP 97.095-150, no Município de Santa Maria (RS), denominada doravante **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** os prazos e **REAJUSTAR** os valores, do Contrato nº: 116/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses observando o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido para a referida contratação com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor contratado, da CLÁUSULA SEGUNDA – do valor contratado do Contrato nº 116/2019, de 25/02/2019, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 7,8223%, passando de R\$ 90,00 (noventa reais), pela primeira hora técnica e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) pela hora técnica subsequente, para o valor de **R\$ 97,04** (noventa e sete reais e quatro centavos) mensais pela primeira hora técnica e **R\$ 37,74** (trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) pela hora técnica subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 21 de fevereiro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Presidente do CI/Centro

FABIANO WITT LEIRIA
Pivot Tecnologia Ltda

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo
CPF: 231.529.900-49

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS: 97.712

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: